



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5
Fone: 55-3282-1244 - Fax: 55-3282-1267
E-mail: lavras@farrapo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.373 DE 09 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a realizar Convênio de cooperação, integração e prestação de serviços com a Fundação Átila Taborda, mantenedora da URCAMP.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio de cooperação, integração e prestação de serviços com a Fundação Átila Taborda, mantenedora da Universidade da Região da Campanha – URCAMP, objetivando a realização de Mutirões de Atendimento Clínico e Castração para animais domésticos, conforme Minuta de Convênio anexa.

Parágrafo único. Serão beneficiados animais errantes ou de proprietários carentes do Município de Lavras do Sul prevenindo a transmissão de doenças aos humanos, garantindo o bem estar animal e diminuindo o número de animais nas ruas.

Art. 2º O convênio será firmado por 02 anos podendo ser prorrogado por igual período, tendo a previsão de, no mínimo, três mutirões de atendimento clínico e castração por ano.

Art. 3º O município assumirá os valores gastos com medicamentos, material ambulatorial, material de higiene e limpeza, despesas com deslocamentos ou locomoção com meios próprios ou terceirizados, bem como todas as demais despesas necessárias para a realização da ação, ficando a cargo da URCAMP a prestação de serviço por profissionais habilitados e por estagiários supervisionados, estes, sem qualquer vínculo e ou ônus para o Município, ficando os profissionais sob total responsabilidade da URCAMP.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações, abaixo elencadas, específicas do Orçamento

13 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE FAMMA

13.02 18.541.0216 2.125 – EDU AMBIENTAL POSSE RESPONSAVEL

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5
Fone: 55-3282-1244 - Fax: 55-3282-1267
E-mail: lavras@farrapo.com.br

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 09 de Janeiro de 2015.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmem Monteiro do Amaral
Secretaria de Administração